LEI N.º 4.632 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DE LOTES URBANOS À LPC INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS S/A

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a doar, em nome do Município de Frutal, a quadra N.º 545, da Planta Cadastral do Município, com área de 10.668,00 m^2 (dez mil, seiscentos e sessenta e oito metros quadrados) à ***LPC INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS S/A***, empresa beneficiadora de produtos lácteos, com filial nesta cidade de Frutal, Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC/MF sob o n.º 23.643.315/0095-32, avaliada em R$ 11.094,72 (onze mil, noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º - A doação autorizada pelo artigo anterior obedece o disposto na alínea "a", do inciso I, do art. 13, da Lei Orgânica do Município de Frutal, e da alínea "b" do inciso I e parágrafos 1º e 4º do artigo 17 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº 8.883 de 06 de julho de 1994, e será feita mediante as seguintes cláusulas:

I - de inalienabilidade;

II - de destinação do imóvel para construção de Usina de beneficiamento de leite e derivados, que deverá estar concluída e em funcionamento no prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, no estado em que se encontrar, sem que assista à entidade beneficiária nenhum tipo de indenização.

Parágrafo Único - O Poder Executivo poderá revogar ou alterar as cláusulas exigidas neste artigo mediante autorização legislativa.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 30 de dezembro de 1996.

Arq.º ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal